



27941638



08027.000412/2024-39



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 276/2024/Sanco-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento - RQS nº 303/2024, de autoria da Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF).

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento nº 303/2024, de autoria da Senadora Damares Alves (Republicanos/DF), para encaminhar o Ofício nº 3641/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, a Informação nº 107/2024/COED-CGEN/CGEN/DEP/SENASP e a Informação nº 47/2024/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP, elaboradas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), bem como Ofício nº 9/2024/PRONASCI/GM/MJ, elaborado pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), ambas áreas técnicas deste Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 22/05/2024, às 15:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27941638** e o código CRC **39CD924E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo (s):

- Ofício nº 3641/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (27709530);
- Informação nº 107/2024/COED-CGEN/CGEN/DEP/SENASP (27658819);
- Informação nº 47/2024/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP (27666950);
- Ofício nº 9/2024/PRONASCI/GM/MJ (27717110).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000412/2024-39

SEI nº 27941638

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



27709530



08027.000412/2024-39



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 3641/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 303/2024, de autoria da Senadora Damares Alves (Republicanos/DF).

Senhor Secretário,

1. Cumprimendo-o cordialmente, refiro ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 303/2024 (27557353), por meio do qual a Senadora Damares Alves (Republicanos/DF) solicita informações sobre o cumprimento da Lei n.º 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher, e as medidas adotadas para implementação dos mandamentos dispostos no mencionado normativo.

2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.

3. No escopo dessas atribuições, esta Secretaria desenvolve diversas ações para consolidação dos mandamentos elencados na Lei n.º 14.541, dentre as quais destaco:

a) 8º Diagnóstico Nacional das Unidades da Polícia Civil Especializada no Atendimento às Mulheres: realizado em 2022, identificou a existência de 535 (quinhentos e trinta e cinco) Unidades Especializadas, entre Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulher, Postos de Atendimento, Núcleos Integrados e Delegacias On-line. À época, 97 (noventa e sete) funcionavam 24 horas (cerca de 19%);

b) Em 2023, visando promover o aparelhamento destas unidades, o Ministério da Justiça e Segurança Pública entregou aos entes federados 270 (duzentos e setenta) viaturas, com um investimento de mais de **35 milhões de reais**, para o uso exclusivo no enfrentamento da violência contra as mulheres na atuação das

Patrulhas/Rondas Maria da Penha e das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

c) Publicação do Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio, objetivando subsidiar e contribuir para a padronização e uniformização dos procedimentos aplicados pelas polícias civis e pelos órgãos de perícia oficial de natureza criminal dos estados e do Distrito Federal na elucidação dos crimes de feminicídio.

d) Ações educacionais na temática, a exemplo dos Cursos de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - que contou com 21 (vinte e um) edições em cidades diferentes, abrangendo as cinco regiões do país - Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio e Segurança de Grupos Vulneráveis: Princípios de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, nos quais foram investidos cerca de R\$ 28.540.704 (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta mil setecentos e quatro reais).

4. Por fim, considerando a amplitude do Requerimento em apreço e visando contextualizar as iniciativas desenvolvidas no âmbito desta Secretaria com pertinência à matéria, encaminho a Informação n.º 107 (27658819) e Informação n.º 47/2024 (27666950), nas quais constam, ainda o enfrentamento detalhados aos apontamentos elencados pela Parlamentar.

Atenciosamente,

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LUIZ SARRUBBO**, Secretário(a) Nacional de **Segurança Pública**, em 26/04/2024, às 18:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27709530** e o código CRC **67142482**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 303/2024 (27557353)
- Informação n.º 107 (27658819); e
- Informação n.º 47/2024 (27666950).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000412/2024-39

SEI nº 27709530

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



27658819



08027.000412/2024-39



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Pesquisa

INFORMAÇÃO Nº 107/2024/COED-CGEN/CGEN/DEP/SENASP

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se do Despacho n.º 4634/2024/GAB-SENASP/SENASP (27649143), que se refere ao Ofício n.º 180/2024/Sancoa-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (27571642), por meio do qual a Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos encaminha o **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 303/2024**, de autoria da Senadora Damares Alves - Republicanos/DF, o qual solicita informações sobre a Lei n.º 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a **criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher**, conforme detalhado abaixo:

1. Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação pelos estados brasileiros? Informar as ações a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.
2. Será criado e divulgado protocolo específico e padronizado de atendimento às mulheres nesses equipamentos?
3. O Ministério atuará no treinamento dos policiais para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária? Se sim, informar a estratégia planejada para essa capacitação com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.
4. Já há normas técnicas de padronização estabelecidas para a criação das Deam? Se sim, disponibilizar as informações. Se não, informar plano de ação para elaboração e divulgação dessas normas, com indicação de prazos por ação e, se aplicável, investimento a ser realizado.
5. Quais as medidas serão adotadas por este Ministério para que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados possam ser utilizados na criação das Deam? (grifos nossos)

1.2. Os autos foram remetidos a esta Diretoria de Ensino e Pesquisa para análise e manifestação, a fim de subsidiar a resposta da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) à Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos.

1.3. No que concerne às Informações solicitadas pela parlamentar, esta Diretoria se aterá ao item 3, que questiona: "**3. O Ministério atuará no treinamento dos policiais para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária? Se sim, informar a estratégia planejada para essa capacitação com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.**".

2. DAS CONTRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

2.1. Preliminarmente, importa consignar que, nos termos do art. 27 do [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), compete à DEP:

Art. 27. À Diretoria de Ensino e Pesquisa compete:

- I - promover a valorização, o ensino e a capacitação dos profissionais de segurança pública;
- e

II - assessorar o Secretário na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública.

2.2. A DEP baseia sua atuação na [Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018](#), que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da [Constituição Federal](#), bem como cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). Uma das diretrizes fundamentais da PNSPDS é a **formação e a capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública**, em alinhamento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) e à Matriz Curricular Nacional (MCN).

2.3. Assim, a DEP é a unidade da Senasp responsável pelo desenvolvimento de ações educacionais de formação continuada, a nível de aperfeiçoamento, especialização *lato* e *stricto sensu*, além do fomento e execução de pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados a orientar o desenvolvimento de políticas públicas, visando, em especial, ao aperfeiçoamento e à inovação na área de segurança pública.

2.4. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE ENSINO (CGEn)

2.4.1. Para a segurança pública, o ensino é uma importante estratégia de prevenção, pois além de política de valorização, constitui ferramenta essencial no processo de prevenção à criminalidade. Para isso, os cursos elaborados no âmbito da Senasp possuem diversas temáticas sendo realizados nas modalidades de ensino a distância e presencial.

2.4.2. Atualmente, existem mais de 200 capacitações devidamente institucionalizadas na Senasp, que mesclam teoria, prática e atividades operacionais, sendo todas oferecidas e direcionadas aos profissionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

2.4.3. Na temática de atendimento e acolhimento das mulheres vítimas de violência, conforme solicitação exposta pela parlamentar, informa-se a existência dos cursos abaixo, os quais são ofertadas na plataforma de ensino a distância da Senasp, a Rede EaD Senasp, ou na modalidade de ensino presencial, executados em todos os entes federativos do país.

Quadro 1 - Ações da CGEn/DEP/Senasp

Ord.	Capacitação	Modalidade de ensino	Situação	Custos estimados (investimento)
1	Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Femicídio	EaD	Em Atualização	R\$ 11.160,00
2	Introducción Al Protocolo Nacional de Investigación y Experiencia En Delitos de Femicidio	EaD	Ativo	--
3	Investigação do Crime de Estupro: Aspectos Conceituais	EaD	Ativo	--
4	Investigação do Crime de Estupro: Técnicas Operacionais	EaD	Ativo	--
5	Principio de Servicio a Las Mujeres En Situación de Violencia	EaD	Em Atualização	R\$ 2.949,73
6	Princípios do Atendimento às Mulheres em Situação de Violência	EaD	Ativo	--
7	Segurança de Grupos Vulneráveis: Promoção da Igualdade Racial	EaD	Ativo	--
8	Segurança de Grupos Vulneráveis: Princípios de	EaD	Em Atualização	R\$ 8.880,00

Ord.	Capacitação	Modalidade de ensino	Situação	Custos estimados (investimento)
	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência			
9	Segurança Pública e Violência contra Mulheres e Meninas: do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência	EaD	Ativo	--
10	Segurança Pública e Turismo: Susp e proteção de Mulheres Turistas	EaD	Em construção	R\$ 22.320,00
11	Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	Presencial	Ativo	R\$ 28.520.664,69

Fonte: CGEn/DEP/Senasp, 2024.

2.4.4. Ademais, informa-se que outras 9 capacitações serão lançadas ao longo do ano de 2024 e abrangerão temáticas diversas, todas atreladas à defesa e garantia dos direitos humanos. Dentre elas, destaca-se a elaboração do curso EaD - **Segurança Pública e Turismo: Susp e Proteção de Mulheres Turistas**, com 60 horas-aulas, cujo foco é a proteção de mulheres turistas, nacionais e estrangeiras, que estejam em viagem no Brasil.

2.4.5. Na modalidade de ensino presencial, o **Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência** tem previsão de execução de 9 edições no ano de 2024, nas cidades de Teresina/PI, Curitiba/PR, Cuiabá/MT, São Luís/MA, Florianópolis/SC, Recife/PE, Belém/PA, Vitória/ES e Natal/RN. O curso foi institucionalizado na Senasp no ano de 2021 e, desde então, já foram realizadas 21 edições em cidades diferentes, abrangendo as 5 regiões do país.

2.4.6. A CGEn/DEP/Senasp está comprometida em desenvolver ações de capacitação aos servidores da segurança pública, com vistas a melhor atuação do policial no que tange à garantia dos direitos à vida, à integridade pessoal, bem como à liberdade de pensamento, expressão e livre manifestação. Dessa maneira, as escolhas pedagógicas para formação e capacitação do profissional da segurança pública estão alinhadas aos preceitos da Matriz Curricular Nacional (MCN), dentre os quais, se destaca, o conjunto de princípios éticos que enfatizam a relação existente entre as ações formativas e a transversalidade dos direitos humanos, contribuindo para orientar as ações dos profissionais da área de segurança pública num Estado Democrático de Direito.

2.4.7. Ainda, consigna-se a importância de disciplinas relacionadas à ética e cidadania, diversidade étnico-sociocultural, identidade e cultura da organização policial, as quais compõem a VII Área Temática da MCN - Cultura, Cotidiano e Prática Reflexiva, pois a sensibilidade cultural e a compreensão das comunidades locais desempenham um papel crucial nas práticas policiais, contribuindo para uma abordagem mais eficaz e respeitosa. Dessa forma, quando os policiais têm um entendimento profundo das diferentes culturas e contextos sociais em que operam, são capazes de estabelecer conexões mais significativas com os membros da comunidade e ganhar sua confiança. Isso não apenas fortalece os laços entre a polícia e a comunidade, mas também facilita a comunicação e a colaboração mútua na prevenção e resolução de crimes.

2.4.8. Assim, ao reconhecer e respeitar as diversas identidades culturais presentes em uma comunidade, os policiais podem evitar estereótipos prejudiciais e preconceitos, garantindo que suas ações sejam imparciais e justas. Além disso, a sensibilidade cultural permite que os policiais entendam melhor as necessidades e preocupações específicas de diferentes grupos, possibilitando uma resposta mais eficaz e personalizada aos desafios enfrentados pela comunidade.

2.4.9. Procura-se, por fim, a **harmonia entre os direitos humanos e a eficiência policial**, fundamentando as ações formativas nos princípios legais de direitos humanos. Ademais, busca-se

proporcionar o acesso a conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais que valorizem os direitos humanos e a cidadania, enfatizando o respeito à pessoa e a justiça social.

2.5. **DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA (CGP)**

2.5.1. Entre as finalidades e estratégias da CGP/DEP/Senasp, elenca-se a formação *lato* e *stricto sensu*, nos níveis de especialização, mestrado e doutorado, e o fomento de pesquisas temáticas, estudos comparados e diagnósticos destinados a orientar o desenvolvimento de políticas públicas, visando, em especial, ao aperfeiçoamento e à inovação na área de segurança pública, por meio da institucionalização de diretrizes para o desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, em articulação permanente com os entes federativos e entidades essenciais.

2.5.2. Nessa seara, na temática de treinamento dos profissionais de segurança pública para permitir o acolhimento das mulheres vítimas de violência, de maneira eficaz e humanitária, destacam-se as ações abaixo, englobando todos os estados do Brasil, dentre cursos de especialização e pesquisas:

Quadro 2 - Ações da CGP/DEP/Senasp

Ord.	Pós-Graduação/Pesquisa	Quantidade de profissionais	Público-alvo	Modalidade de ensino	Status	Custos estimados (investimentos)
1	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	250 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase final de execução	R\$ 1.315.000,00
2	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Atendimento de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência	250 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase final de execução	R\$ 1.315.000,00
3	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Iniciada em março/2024	R\$ 1.000.000,00
4	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência	200 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Iniciada em março/2024	R\$ 1.000.000,00
5	Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Segurança Pública Contemporânea	60 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de execução/Iniciada em novembro/2023	R\$ 243.742,18
6	Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em Direitos Humanos com ênfase em Segurança Pública	60 vagas	Profissionais do Susp	EaD	Fase de seleção dos discentes	R\$ 1.999.903,45
7	Pesquisa: Diagnóstico e revisão da Matriz Curricular Nacional (MCN)		Abrangência Nacional	-	Previsão de Edital: Junho/24	R\$ 3.000.000,00

Fonte: CGP/DEP/Senasp, 2024.

2.5.3. O treinamento dos policiais para permitir o acolhimento das vítimas mulheres, de maneira eficaz e humanitária, principalmente nas delegacias especializadas, é revista, precipuamente, no Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em fase final de execução, bem como será analisada no Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfrentamento às Violências contra Mulheres e Meninas, iniciado em março de 2024. No âmbito do Mestrado em Direitos Humanos com ênfase em Segurança Pública, com início previsto ainda em 2024, a temática será abordada de forma transversal, assim como outras formas de violência, nos demais cursos promovidos pela CGP/DEP/Senasp.

2.5.4. A MCN, prevista na [Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018](#), é o instrumento didático-pedagógico que considera as competências cognitivas, operativas e atitudinais que devem ser desenvolvidas pelos profissionais da segurança pública, e fundamenta-se em quatro eixos articuladores: 1. Sujeito e Interações no Contexto da Segurança Pública; 2. Sociedade, Poder, Estado, Espaço Público e Segurança Pública; 3. Ética, Cidadania, Direitos Humanos e Segurança Pública; e 4. Diversidade Étnico-sociocultural, Conflitos e Segurança Pública.

2.5.5. Conforme legislação citada, a MCN é um dos programas que compõem o Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional (Sievap) e deve ser observada em todas as ações educacionais promovidas aos profissionais de segurança pública.

Art. 39. A matriz curricular nacional constitui-se em referencial teórico, metodológico e avaliativo para as ações de educação aos profissionais de segurança pública e defesa social e deverá ser observada nas atividades formativas de ingresso, aperfeiçoamento, atualização, capacitação e especialização na área de segurança pública e defesa social, nas modalidades presencial e a distância, respeitados o regime jurídico e as peculiaridades de cada instituição.

§ 1º A matriz curricular é pautada nos direitos humanos, nos princípios da andragogia e nas teorias que enfocam o processo de construção do conhecimento.

§ 2º Os programas de educação deverão estar em consonância com os princípios da matriz curricular nacional.

2.5.6. Em tempo, registre-se que a MCN encontra-se em processo de atualização, sendo que sua reformulação buscará promover o aperfeiçoamento dos profissionais do Susp, por meio da readequação das disciplinas com ênfase nos conhecimentos a respeito dos direitos humanos e às particularidades de grupos historicamente marginalizados, corroborando com o desenvolvimento e alinhamento das competências e habilidades necessárias para a formação do profissional de segurança pública, resguardadas as peculiaridades de cada órgão e região.

3. **DA CONCLUSÃO**

3.1. Em síntese, com vistas à promoção de práticas policiais mais eficazes, garantidoras e promotoras de direitos, capazes de estabelecer vínculos, fortalecer a confiança e a cooperação mútua entre as instituições policiais, os agentes de segurança pública e a sociedade, as ações formativas propostas pela DEP/Senasp são planejadas e executadas em estrita observância aos preceitos constitucionais e garantias fundamentais, especialmente aquelas relacionadas a direitos humanos. Isso implica fomentar formação continuada para uma atuação que respeite a dignidade e os direitos de todas as pessoas independentemente de sua origem étnica, religião, gênero, orientação sexual, entre outros aspectos.

3.2. Ante o exposto, esta é a Informação que a Diretoria de Ensino e Pesquisa submete à apreciação superior.

Respeitosamente,

ADRIANA APARECIDA VIZZOTTO
Servidora Mobilizada - EaD Senasp/CGEn/DEP/Senasp/MJSP

KARINA NUNES DOS SANTOS
Servidora Mobilizada - CGP/DEP/Senasp/MJSP

DANIELE ROSENDO DOS SANTOS
Servidora Mobilizada - COEP/DEP/Senasp/MJSP

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à Diretoria de Ensino e Pesquisa para análise e considerações.

MÁRCIA ALENCAR MACHADO DA SILVA
Coordenadora-Geral de Ensino substituta

ELI NARCISO DA SILVA TORRES
Coordenadora-Geral Pesquisa

Ciente e de acordo, encaminhe-se ao GAB-Senasp.

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS
Diretora de Ensino e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 24/04/2024, às 13:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA VIZZOTTO, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/04/2024, às 13:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE ROSENDO DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/04/2024, às 13:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eli Narciso da Silva Torres, Coordenador(a)-Geral de Ensino - Substituto(a)**, em 24/04/2024, às 13:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Alencar Machado da Silva, Coordenador(a)-Geral de Ensino - Substituto(a)**, em 24/04/2024, às 13:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA NUNES DOS SANTOS, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/04/2024, às 14:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27658819** e o código CRC **E2625AB1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27666950



08027.000412/2024-39



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Prevenção às Violências contra Mulheres

INFORMAÇÃO Nº 47/2024/CPVM/CGPREV/DSUSP/SENASP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Requerimento - RQS nº 303/2023 (27557353), de autoria da Senadora Federal Damares Alves (Republicanos/DF), assim ementado:

"Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher."

1.2. As questões levantadas pela Parlamentar, são as seguintes:

"(...) Requer-se deste Ministério as seguintes informações:

1. Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação pelos estados brasileiros? Informar as ações a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.
2. Será criado e divulgado protocolo específico e padronizado de atendimento às mulheres nesses equipamentos?
3. O Ministério atuará no treinamento dos policiais para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária? Se sim, informar a estratégia planejada para essa capacitação com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.
4. Já há normas técnicas de padronização estabelecidas para a criação das Deam? Se sim, disponibilizar as informações. Se não, informar plano de ação para elaboração e divulgação dessas normas, com indicação de prazos por ação e, se aplicável, investimento a ser realizado.
5. Quais as medidas serão adotadas por este Ministério para que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados possam ser utilizados na criação das Deam?"

2. DA ANÁLISE

2.1. No que se refere especificamente ao Requerimento nº 303/2023, da Senadora Federal Damares Alves, quanto as informações abaixo importante ressaltar:

- Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação pelos estados brasileiros? Informar as ações a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado? (grifos nossos)

Em 2022 foi realizado o 8º Diagnóstico Nacional das Unidades da Polícia Civil Especializada no Atendimento às Mulheres, o qual identificou 535 Unidades Especializadas e, destas, 519 são DEAMs, 11 Postos de Atendimento, 4 Núcleos Integrados e 1 Delegacia On-line. Das

535 Unidades Especializadas identificadas no referido diagnóstico, 97 possuem atendimento 24 horas (cerca de 19%).

Em 2023, visando promover o aparelhamento destas unidades, o Ministério da Justiça e Segurança Pública entregou aos entes federados **270 viaturas**, com um investimento de mais de **35 milhões de reais**, para o uso exclusivo no enfrentamento da violência contra as mulheres na atuação das Patrulhas/Rondas Maria da Penha e das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) .

Contudo, devemos pontuar que, a [Lei nº 14.541 de 3 de abril de 2023](#), que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, gerou maiores demandas aos entes federados para adequação à nova lei, exigindo da estrutura administrativa de cada instituição a disponibilidade de efetivo, capacitação, equipamentos, entre outras questões de ordem administrativa e operacional.

- Será criado e divulgado protocolo específico e padronizado de atendimento às mulheres nesses equipamentos? (grifos nossos)

Em 2023 foi publicizado o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio (<http://dspace.mj.gov.br/handle/1/12487>), criado pela Portaria nº 340/2020, alterado pela Portaria MJSP nº 596, de 22 de janeiro de 2024. O referido normativo tem a finalidade de subsidiar e contribuir para a padronização e uniformização dos procedimentos aplicados pelas polícias civis e pelos órgãos de perícia oficial de natureza criminal dos estados e do Distrito Federal na elucidação dos crimes de feminicídio.

Além disso, nos dias 18 e 19 de março de 2024, este Ministério da Justiça e Segurança Pública promoveu o 2º Encontro Nacional "A segurança Pública e o Enfrentamento à violência contra a Mulher", reunindo profissionais femininas das Polícias Civis, Polícias Militares, Perícias Oficiais e Guardas Civis Municipais que atuam diretamente na temática. Na oportunidade foi debatida a atualização das Diretrizes Nacionais do Atendimento Policial Militar à Mulher vítima de Violência Doméstica, da Norma Técnica das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher - DEAM e do Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídios. Tais debates serão utilizados como subsídios para os Grupos de Trabalho que foram constituídos para a efetiva revisão destes normativos.

- O Ministério atuará no treinamento dos policiais para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária? Se sim, informar a estratégia planejada para essa capacitação com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado. (grifos nossos)

A capacitação dos profissionais de segurança pública, na SENASP, é atribuição regimental da Diretoria de Ensino e Pesquisa, contudo, podemos informar que está em processo de criação o "Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, nível multiplicador", com previsão de 4 edições em 2024.

Ademais, já existem e serão atualizados os seguintes cursos na modalidade de educação à distância: Segurança de Grupos Vulneráveis: Princípios de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência; Aspectos Procedimentais do Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio; Introdução ao Protocolo Nacional de Investigação e Perícia em Crimes de Feminicídio; Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

- Já há normas técnicas de padronização estabelecidas para a criação das Deam? Se sim, disponibilizar as informações. Se não, informar plano de ação para elaboração e divulgação dessas normas, com indicação de prazos por ação e, se aplicável, investimento a ser realizado. (grifos nossos)

Já existe a Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres-DEAMs, conforme link a seguir: (<https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2338>).

Não obstante, conforme supramencionado, o referido normativo está em fase de atualização.

- Quais as medidas serão adotadas por este Ministério para que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados possam ser utilizados na criação das Deam? (grifos nossos)

Inicialmente, cumpre destacar que a **Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018**, determina que, no mínimo, 5% dos recursos empenhados do **Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP)** sejam destinados à ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, reconhecendo a relevância do tema, publicou a **Portaria nº 439, de 4 de agosto de 2023, que aumentou o percentual de destinação de recursos do Fundo para 10%**, conforme depreende-se da leitura do artigo 3º:

Art. 3º Deverá ser apresentado um plano de ação para cada uma das seguintes áreas temáticas, de acordo com os respectivos percentuais de recursos:

I - redução de mortes violentas intencionais: oitenta por cento.

II - enfrentamento da violência contra a mulher: dez por cento; e

III - melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública: dez por cento.

Ainda, o Art. 6º do Capítulo III do normativo, descreve as ações que devem ser desenvolvidas visando a prevenção e repressão da violência contra mulheres e meninas:

Art. 6º As ações a serem desenvolvidas na área temática Enfrentamento da Violência contra a Mulher devem coordenar prevenção e repressão qualificada e compreendem o seguinte:

I - ampliação e aperfeiçoamento dos programas de prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência, como as Patrulhas Maria da Penha;

II - ampliação e aperfeiçoamento da investigação criminal e do atendimento às mulheres vítimas de violência, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher;

III - ampliação e aperfeiçoamento do atendimento às mulheres vítimas de violência em unidades de perícia criminal;

IV - estruturação e aprimoramento dos serviços de atendimento de urgência e emergência de mulheres vítimas de violência;

V - capacitação de servidores;

VI - desenvolvimento, aquisição ou aprimoramento de sistema de gestão de informações a ser integrado ao SINESP;

VII - fortalecimento das ações de enfrentamento ao feminicídio e ao tráfico e exploração sexual de mulheres e meninas;

VIII - fomento à mobilização e à participação social;

IX - fomento ao enfrentamento da violência contra a mulher e discriminação de gênero no contexto institucional;

X - elaboração de planejamento estratégico, modelo de gestão de riscos e de gestão por resultados; e

XI - realização de pesquisas, diagnósticos e estudos.

Como visto, os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos aos Estados e DF na modalidade fundo a fundo, podem ser empregados para a ampliação e aperfeiçoamento das DEAMS.

1. Conforme o antes exposto, o Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, tem adotado diversas ações para fomentar e induzir políticas públicas para a prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, bem como apoiar a rede de atendimento e a estruturação das instituições de segurança pública. Contudo, o funcionamento das DEAMs, em jornadas de 24 horas, está intimamente relacionado à estrutura administrativa dos estados e, como já citado, depende da capacidade das Polícias Civis e sua força de trabalho, entre outras questões estruturantes.

2. Destarte, encaminho a presente Informação à Coordenação-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade e, após aprovação, remessa à DSUSP.

É a informação.

Respeitosamente,

LIDIANE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO
Mobilizada da Secretaria Nacional de Segurança Pública

1. De acordo.

2. Encaminhe-se à DSUSP para conhecimento e após aprovação, retorno dos autos ao Gabinete da Senasp.

Respeitosamente,

LEANDRO ARBOGAST DA CUNHA
Coordenador-Geral de Políticas de Prevenção à Violência e à Criminalidade

1. Aprovo a presente Nota Técnica.

2. Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Senasp para análise e providências julgadas pertinentes.

Atenciosamente,

ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO
Diretora do Sistema Único de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL SEIXAS DE FIGUEIREDO, Diretor(a) do Sistema Único de Segurança Pública**, em 26/04/2024, às 16:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Caroline da Silva Ribeiro, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 26/04/2024, às 16:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27666950** e o código CRC **BC35D7F7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



27717110



08027.000412/2024-39



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Gabinete do Ministro
Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

OFÍCIO Nº 9/2024/PRONASCI/GM/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 303/2024, de autoria da Senadora Damares Alves (Republicanos/DF).

Senhor Secretário,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, referimo-nos ao Despacho Nº 26/2024/PRONASCI/GM (27681840), ao Ofício Nº 3641/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (27709530), e Ofício Nº 180/2024/Sanco-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ (27571642), que referencia ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 303/2024 (27557353), por meio do qual a Senadora Damares Alves (Republicanos/DF) solicita informações sobre o cumprimento da Lei n.º 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher, e as medidas adotadas para implementação dos mandamentos dispostos no mencionado normativo.

2. Preliminarmente, vale pontuar que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) objetiva a articular ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas com a promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural, nos termos da Lei nº 11.530/2007.

3. Norteado pelo princípio da autonomia federativa, referido Programa é de execução da União, e coordenado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social. Não obstante, para sua segunda etapa, preconizada pelo Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 (PRONASCI 2), foram definidos cinco eixos prioritários, dentre os quais destaca-se o *"fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra mulheres"*.

4. Desse modo, para atenção ao pleito, merecem destaque as seguintes ações realizadas por meio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania no ano de 2023:

a) Entrega aos entes federados, em 2023, de 270 (duzentos e setenta) viaturas para uso exclusivo no enfrentamento à violência contra as mulheres, na atuação das Rondas/Patrulhas Maria da Penha e nas Delegacias de Atendimento à Mulher nas respectivas localidades, através de um investimento de mais de 35 milhões de reais, em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (cf. alínea "b" do OFÍCIO Nº 3641/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ (27709530));

b) Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em ação conjunta com o Ministério das Mulheres, para articular ações para a construção, equipagem e entrega de até 40 unidades da Casa da Mulher Brasileira, incluindo a promoção de ações da política de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres em ambos os Ministérios, de acesso à justiça e garantia de direitos, produção de dados e pesquisas e o fortalecimento e ampliação da Rede de Atendimento à Mulher;

c) Programa Bolsa-Formação, com valor de R\$ 900,00 mensais, destinados a guardas civis, municipais, policiais militares, civis, penais, bombeiros militares e peritos criminais, para realização de cursos voltados à qualificação profissional, dentre os quais encontram-se o "Curso Nacional de Atendimento à Mulher em Situação de Violência" e o "Segurança Pública e Violência contra Mulheres e Meninas: do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência".

5. Sendo o que nos cabia, colocamos a equipe de apoio à Coordenação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania à disposição para dúvidas ou informações complementares.

Atenciosamente,

TAMIRES GOMES SAMPAIO

Assessora Especial do Ministro
Coordenadora do Programa Nacional
de Segurança Pública com Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Gomes Sampaio, Coordenador(a) do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania**, em 29/04/2024, às 12:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27717110** e o código CRC **1EAOEDFF**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.